

Re: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO PE nº 04/2025 - UASG 996612



De Pregoeiro / CRCPA <pregoeiro@crcpa.org.br>
Para Robson Mendes Gerente de Projetos <robson@grupopremier24h.com.br>
Cópia crcpa@crcpa.org.br' <crcpa@crcpa.org.br>, <administrativo@crcpa.org.br>, <compras@crcpa.org.br>, Comercial1 - GrupoPremier24H <comercial1@grupopremier24h.com.br>
Data 18-12-2025 15:12

Prezado Licitante,

Ao cumprimentá-lo, informo que o item 9.13 e bem como o item 9.14 do Termo de Referência da Contratação foram suprimidos. Dessa forma, registro que as peças foram RETIFICADAS com REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, com divulgação para o dia 24/12/2025 e abertura do certame programada para dia 12/01/2026. Mas considerando que a divulgação está o dia 24/12/2025, só irá aparecer no PNCP desta data.

At.te

Danúbia Sousa

Em 18-12-2025 14:47, Robson Mendes Gerente de Projetos escreveu:

Ao
Conselho Regional de Contabilidade do Pará – CRC/PA
Ref.: Pregão Eletrônico nº 04/2025 – UASG 996612

Assunto: Solicitação de Esclarecimento – Item 9.1.3 do Termo de Referência (TR)

Prezados(as) Senhores(as),

Em atenção ao Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico, mediante locação de Alarme, Circuito Interno de Filmagem – CFTV e Manutenção de Cerca Elétrica, para este CRC, solicitar esclarecimento quanto à exigência prevista no item 9.1.3., que estabelece:

"9.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de vigilância eletrônica e monitoramento de sistemas de segurança, expedido pela Polícia Federal, nos termos da Lei nº 14.967/2024, e demais normas aplicáveis à atividade de segurança privada."

Conforme disposto no próprio Estudo Técnico Preliminar (ETP), o objeto em questão refere-se à atividade de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança, que não se confunde com serviços de segurança privada (vigilância patrimonial), os quais são disciplinados pela Lei nº 7.102/83 e regulamentados pelo Decreto nº 89.056/1983.

A exigência de autorização da Polícia Federal aplica-se apenas às empresas que desempenham atividades como: vigilância patrimonial, transporte de valores, escolta armada, segurança pessoal e cursos de formação, estando fora do escopo das atividades de monitoramento eletrônico remoto, objeto do presente certame.

Diante do exposto, entendemos que o edital deverá ser devidamente retificado para exclusão da exigência de autorização da Polícia Federal, uma vez que esta não encontra respaldo legal e, mantida, restringiria de forma indevida a competitividade do certame.

Agradecemos a atenção, aguardamos a retificação do Edital e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,



Larissa Trindade

Analista Comercial / Licitações

comercial1@grupopremier24h.com.br

Tel.: 55 (31) 3254.7000

www.premier24h.com.br